

## **Portaria nº 98, de 11 de junho de 2010**

Dispõe sobre a autorização para recebimento e homologação de laudos técnico-ambientais e plantas georreferenciadas, elaborados por profissionais habilitados não servidores do IEF, para regularização da Reserva Legal, e dá outras providências.

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, Lei nº 12.582, de 17 de julho de 1997 e pela Lei Delegada nº 79, de 29 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Delegada nº 158 de 25 de janeiro de 2007, bem como pelo Decreto Estadual nº 44.807 de 12 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 18.365, de 01 de setembro de 2009, e o Decreto Estadual nº 43.710, de 23 de janeiro de 2004, Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.029, de 19 de dezembro de 2009, e Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

Resolve:

Art. 1º Autorizar as unidades administrativas do IEF, a receber laudos técnico-ambientais elaborados por profissional(is) habilitado(s), não servidor(es) do IEF, e plantas georreferenciadas e memoriais descritivos para fins de regularização de Reserva Legal de imóveis rurais, nos termos da lei.

Art. 2º Entende-se, para efeitos desta Portaria como profissional habilitado, os engenheiros florestais, agrônomos, biólogos, geógrafos e outros que comprovem, em grade curricular de graduação, ter habilitação técnica e legal para a elaboração de laudos técnico-ambientais que contemplem a identificação do ambiente natural, seus biomas e ecossistemas visando à proteção da fauna e flora nativas.

Art. 3º As unidades regionais do IEF realizarão a capacitação e o cadastro dos profissionais habilitados para fins de regularização de Reserva Legal, desde que estes profissionais se enquadrem em uma das categorias abaixo:

I - Peritos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais conforme Resolução PGJMG 31/2008;

II - Servidores dos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, condicionados à celebração de Termo de Cooperação Técnica específico entre os referidos órgãos e o IEF, para os fins desta Portaria.

III - Profissionais não servidores do IEF.

SS 1º A capacitação de que trata o *caput* visará à qualificação técnica dos profissionais habilitados para fins de regularização de Reserva Legal e será comprovado através de certificado emitido pelo IEF.

SS 2º O cadastro de que trata o *caput* será feito na categoria "17.01 - Consultoria Ambiental - Regularização de Reserva Legal", com a apresentação do certificado de capacitação de que trata o SS 1º e dos comprovantes de habilitação técnica e legal de que tratam o Art. 2º.

Art. 4º O Laudo técnico-ambiental constante do Anexo II desta Portaria instruirá processo administrativo de regularização de Reserva Legal, devendo ser protocolado na unidade administrativa do IEF da área de localização do imóvel rural juntamente com a seguinte documentação:

I - Requerimento modelo padrão IEF, disponível nos balcões ou sítios eletrônicos dos órgãos do SISEMA;

II - Arquivo digital e três cópias impressas da planta georreferenciada do imóvel rural contendo a localização georreferenciada da Reserva Legal, conforme especificações constantes no Anexo III;

III - Arquivo digital e cópia impressa do memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal, conforme especificações constantes no Anexo III;

IV - Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - referente à elaboração do laudo técnico-ambiental e à elaboração das plantas georreferenciadas e memoriais descritivos, nos códigos referentes aos serviços prestados.

V- Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

VI - Documento que identifique o proprietário ou posseiro;

*Parágrafo único:* Entende-se como planta georreferenciada, planta ou mapa que esteja referenciada em um Sistema de Coordenadas Geográficas.

Art. 5º A localização da Reserva Legal deve observar rigorosamente os preceitos técnicos e legais previstos nos Artigos 14, 15, 15-A, 16, 17 e 17A da Lei Estadual 14.309/2002, respeitadas as peculiaridades locais e o uso econômico da propriedade e em especial:

SS 1º A Reserva Legal será demarcada preferencialmente em terreno contínuo e com cobertura vegetal nativa.

SS 2º Se houver mais de uma opção de localização, deve-se dar preferência às áreas próximas a outras áreas protegidas (Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, outras Reservas Legais, etc.).

Art. 6º Compete aos analistas e técnicos ambientais do IEF analisar e homologar o processo, sem a obrigatoriedade de vistoria prévia "*in loco*", desde que o laudo técnico-ambiental tenha sido elaborado por profissional habilitado, capacitado e cadastrado no código 17.01 pelo IEF.

SS 1º No caso de laudos técnico-ambientais elaborados por profissionais habilitados e não capacitados e não cadastrados no código 17.01 pelo IEF, a homologação somente se dará após vistoria prévia "*in loco*".

Art. 7º Após a homologação do processo compete aos analistas e técnicos ambientais do IEF a emissão do Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e de Preservação de Reserva Legal, conforme modelo do Anexo I, assinando este conjuntamente com o interessado.

SS 1º O Termo conterá a identificação do profissional responsável pela locação e caracterização ambiental da RL e sua respectiva ART, além de cláusula isentando a autoridade florestal do IEF de quaisquer responsabilidades sobre possíveis inadequações na localização da RL.

Art. 8º O IEF entregará ao interessado três vias do Termo para averbação no Cartório Imobiliário ou, quando posse, registro em Cartório de Títulos e Documentos.

SS1º O interessado terá o prazo de 60 dias para comprovar junto ao IEF a devida averbação ou registro, sob pena de encaminhamento do Termo ao Ministério Público.

Art. 9º O IEF realizará, a qualquer tempo, a fiscalização no imóvel rural para avaliação da locação da Reserva Legal e o monitoramento seu estado de conservação.

SS1º Se for constatado que a locação da Reserva Legal feriu os preceitos técnico-ambientais ou legais, a assessoria jurídica do IEF denunciará o responsável técnico pelo laudo técnico ambiental ao Ministério Público e ao Conselho de Classe e promoverá o seu descadastramento no código 17.01 junto ao IEF.

SS 2º No caso da constatação referida no SS 1º, o proprietário ou posseiro será notificado para promover a retificação da Reserva Legal, no prazo de 60 dias, sob pena de comunicação ao Ministério Público.

Art. 10 Devem ser sempre precedidas de vistoria "*in loco*" e aprovação prévias pelo IEF a regularização de Reserva Legal através dos mecanismos:

I - compensação por outra área equivalente localizada em imóvel receptor nos termos dos incisos III e IV e dos parágrafos 1º a 7º do artigo 17 da Lei 14.309/02.

II - exoneração da obrigação de Reserva Legal conforme a Deliberação Normativa COPAM 132/2009.

III- relocação de Reserva Legal nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 18 do Decreto Estadual 43.710/2004.

IV - servidão florestal nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 14.309/2002.

Art. 11 Fica isenta a cobrança de emolumentos e taxas referentes a processos de regularização de Reserva Legal, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais, quando não houver a vistoria prévia "*in loco*".

Art. 12 Fica incluído o inciso XI à Portaria IEF nº 077 de 9 de junho de 2006:

"XI - Emolumentos para Curso de Capacitação de Profissionais Não Servidores do IEF para fins cadastro para fins de regularização de Reserva Legal - 250 UFEMG"

Art. 13 Ficam incluídos no Anexo I da Portaria IEF nº 08, de 08 de janeiro de 2010 os códigos:

"17.00 - Consultoria Ambiental" e "17.01 - Consultoria Ambiental - Regularização de Reserva Legal", esta última com o mesmo valor da categoria "01.05 - Consultoria Florestal" e condicionada à apresentação prévia dos comprovantes de capacitação e habilitação conforme Artigos 2º e 3º"

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portarias nº 042, de 12 de março de 2008.

Belo Horizonte, aos 11 de junho de 2010; 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

(a) Shelley de Souza Carneiro - Diretor Geral

**TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO E  
PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL - ANEXO I**

Número do processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	Data da formalização

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, ( ) proprietário ( ) posseiro do imóvel denominado \_\_\_\_\_, com área total de \_\_\_\_\_ ha, localizado no município de \_\_\_\_\_/MG, coordenada plana (UTM) (X) \_\_\_\_\_ (Y) \_\_\_\_\_, Datum \_\_\_\_\_, Fuso \_\_\_\_\_, registrado no Cartório de Registro Imobiliário de \_\_\_\_\_ sob número \_\_\_\_\_, fls \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_ ou, no caso de posse, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, fls \_\_\_\_\_ do livro \_\_\_\_\_, declara perante o Instituto Estadual de Florestas, que também este Termo assina, tendo o que determina a Lei Federal 4.771/65 em seus artigos 16 e 44 e na seção III da Lei Estadual 14.309/02 e seus regulamentos, que a floresta ou outra forma de vegetação existente no ( ) imóvel matriz, acima identificado, no ( ) imóvel receptor, abaixo identificado, com área de \_\_\_\_\_ ha, não inferior a 20% da área total do imóvel matriz, localizada nas coordenadas abaixo indicadas, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário/posseiro compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame, sempre bom, firme e valioso.

**MEMORIAL DESCRITIVO DA(S) RESERVA (S) LEGAL**

CARACTERIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL				
Fragmento (u)	Área (ha)	Nome Imóvel	Município	Fisionomia vegetal
Total				

Assim sendo, o proprietário/posseiro firma o presente Termo em três vias de igual forma e teor, na presença do Instituto Estadual de Florestas e testemunhas, abaixo assinados, com força de título executivo e extra judicial líquido, certo e exigível, nos termos do artigo 585 do Código Civil.

Proprietário/Posseiro: \_\_\_\_\_ CNPF \_\_\_\_\_  
Representante do IEF: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_  
Testemunha: \_\_\_\_\_ CNPF \_\_\_\_\_  
Testemunha: \_\_\_\_\_ CNPF \_\_\_\_\_

Este Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal foi emitido com base na localização e caracterização da Reserva Legal elaborada pelo IEF, através do analista ambiental:

Nome: \_\_\_\_\_ MASP: \_\_\_\_\_

Este Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal foi emitido com base na localização e caracterização da Reserva Legal elaborados por profissional(is) não servidor do IEF:

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_  
Nome do técnico: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Nº da(s) ART(s): \_\_\_\_\_

Constatado que a localização da Reserva Legal não atende aos preceitos técnicos, ambientais ou legais seu(s) responsável(is) técnico(s) não servidor do IEF serão responsabilizados nos termos da lei.

Compromete-se o proprietário/posuidor a efetuar a averbação do presente termo acompanhado da planta topográfica delimitando a área preservada junto ao Cartório de Registro de Imóveis no caso de propriedade e no cartório de títulos e documentos no caso de posse.

Assinatura do analista ou técnico ambiental do IEF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário/Posseiro do Imóvel  
\_\_\_\_\_

## LAUDO TECNICO- AMBIENTAL - REGULARIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL - Anexo II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
1.1 Nome:		1.2 CPF/CNPJ:	
1.3 Endereço:		1.4 Bairro:	
1.5 Município:	1.6 UF:	1.7 CEP:	
1.8 Telefone(s):		1.9 E-mail:	
2. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
2.1 Denominação:		2.2 Áreas total (ha):	
2.3 Município/Distrito:		2.4 INCRA (CCIR):	
2.5 Nº Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
2.6 Nº Registro da Posse no Cartório de Títulos:	Livro:	Folha:	Comarca:
2.7 Bacia hidrográfica:		Microbacia ou sub-bacia:	
2.8 coordenada plana (UTM) (X)		(Y)	, Datum _____, Fuso _____,
3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
3.1 O imóvel está ( ) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação, segundo o ZEE-MG (especifique no item 7)			
3.2 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( ) no interior de Unidade de Conservação (especifique no item 7)			
3.3 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral (especifique no item 7)			
3.4 Bioma(s) em que se localiza o imóvel			
Caatinga ( )		Cerrado ( )	Mata Atlântica ( )
Transição (especificar) ( )			
3.5 Uso do solo do imóvel		Qtde	un
Área com cobertura vegetal nativa			ha
Área com uso alternativo			ha
3.6 Áreas de preservação permanente (APP) - Ao longo das margens dos cursos d'água, nascentes e reservatórios		Qtde	un
Áreas coberta por vegetação nativa			ha
Área antropizada			ha
4. DA REGULARIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL		Qtde	un
4.1 Locação no próprio imóvel			ha
4.1.1 Recomposição através do plantio em parcela única			ha
4.1.2 Recomposição através do plantio em parcelas anuais			ha
4.1.3 Recomposição através da implantação e manejo de sistema agroflorestal			ha

4.1.4 Recomposição através de isolamento total da área e condução da regeneração		ha
4.2 Aquisição e incorporação à propriedade rural de gleba contígua		ha
4.3 Compensação da área de reserva legal por outra área equivalente, no mesmo ecossistema e na mesma microbacia (vá ao item 5.2 e 5.3)		ha
4.4 Aquisição de gleba não contígua, no mesmo ecossistema e na mesma bacia hidrográfica (vá ao item 5.2 e 5.3)		ha
4.5 Aquisição de cota de Certificado de Recomposição de Reserva Legal - CRRL		ha
4.6 Relocação		ha
4.7 Total		ha

### 5. CARACTERIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL

#### 5.1 Reserva Legal no imóvel matriz

Fragmento	Área (ha)	Fisionomia Vegetal
Total		NA

#### 5.2 Reserva Legal em imóvel receptor (Preencher apenas no caso de compensação – item 4.3 ou 4.4)

Denominação do Imóvel receptor:

Município:

INCRA (CCIR):

Matrícula / Registro de Imóveis: \_\_\_\_\_ Liv \_\_\_\_\_ Fl \_\_\_\_\_

Comarca:

Bacia hidrográfica:

Microbacia ou Sub-bacia:

Bioma:

coordenada plana (UTM) (X) \_\_\_\_\_ (Y) \_\_\_\_\_, Datum \_\_\_\_\_, Fuso \_\_\_\_\_,

Fragmento	Área (ha)	Fisionomia Vegetal
Total		

Registro do imóvel receptor: \_\_\_\_\_ Liv \_\_\_\_\_ Fl \_\_\_\_\_

Comarca: \_\_\_\_\_

#### 5.3 Compensação Social da Reserva Legal (CSRL) (Preencher apenas no caso de compensação em UC – item 4.3 ou 4.4)

Área adquirida no interior de UC.....ha

Percentual da área total do imóvel matriz.....%

Nome da Unidade de Conservação:

Município:

Bacia hidrográfica:

Microbacia ou sub-bacia:

Bioma:		
coordenada plana (UTM) (X)		(Y)
		, Datum_____, Fuso_____
Fragmento	Área (ha)	Fisionomia Vegetal
total		
<b>6. MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DO(S) PERÍMETRO(S) DA(S) ÁREA(S) DE RESERVA LEGAL CONFORME ANEXO III</b>		
<b>7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE RESERVA LEGAL</b>		
<b>8. RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL</b>		
Nome:		
Formação Profissional:		
Nº do Registro no Conselho de Classe:		
Nº Certificado de Registro IEF:		
Nº ART:		
Assinatura:		
<b>9. HOMOLOGAÇÃO DO IEF</b>		
Nome:		
MASP:		
Assinatura:		
<b>10. DATA</b>		



## Especificações para elaboração das plantas georreferenciadas, memoriais descritivos e de seus respectivos arquivos digitais - ANEXO III

O objetivo deste documento é a padronização das especificações mínimas das Plantas Georreferenciadas, memoriais descritivos e arquivos digitais, que serão apresentadas ao IEF (Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais), para regularização da Reserva Legal. Tem o intuito de diminuir os erros e imprecisões apresentados em algumas plantas apresentadas por profissionais e agilizar e simplificar o processo de regularização da Reserva Legal.

---

### 1 - Planta Georreferenciada:

A planta georreferenciada deverá conter dados referentes ao perímetro da propriedade e da Reserva legal, separados em camadas/layers diferenciadas, e conter seus polígonos fechados. A planta deverá apresentar as informações referentes a área total da propriedade, área(s) da reserva(s) legal(is), malha de coordenadas, datum horizontal, identificação do fuso, declinação magnética, escala compatível, convenções, legenda, confrontantes, uso atual do solo, áreas de APP (margens dos cursos d'água, nascentes e reservatórios) e croqui com orientação de acesso ao imóvel. A planta deverá ser assinada pelo técnico responsável, com sua respectiva ART, e pelo proprietário/posseiro do imóvel.

#### 1.1 – Sistemas de Coordenadas e Datum de referência

Fica estabelecido como padrão o Datum WGS 1984 e Sistema de Coordenadas Planas SIRGAS 2000, conforme padrão do IBGE, onde as coordenadas deverão ser representadas no Sistema UTM.

---

### 2 – Memorial Descritivo:

Deverá conter o relato do perímetro do imóvel (em formato digital) e da reserva legal (em formatos impresso e digital), com as coordenadas UTM, azimutes, distâncias e confrontantes assinados pelo responsável técnico com sua respectiva ART. Caso a reserva legal possua 2 (dois) ou mais fragmentos, será necessário apresentar 1 (um) memorial descritivo para cada fragmento.

---

### 3 – Arquivos Digitais:

Deverão ser entregues, em mídia óptica (CD ou DVD) os seguintes arquivos:

- 1 (uma) cópia no formato PDF, da planta georreferenciada do imóvel, com a(s) área(s) de Reserva Legal demarcada(s);
- 1 (uma) cópia no formato PDF, do memorial descritivo do perímetro da(s) Reserva(s) Legal(is);
- 1 (uma) cópia no formato PDF, do memorial descritivo do perímetro do imóvel;
- 1 (um) arquivo, no formato DXF\* ou SHP\*\*, contendo o polígono da propriedade rural, com a seguinte nomenclatura: "POL\_PROP";
- 1 (um) arquivo, no formato DXF\* ou SHP\*\*, contendo o(s) Polígono(s) da Reserva Legal, com a seguinte nomenclatura: "POL\_RL". No caso de Reserva Legal a ser

recomposta (Art. 17 da Lei 14.309/02), deverá(ão) ser apresentado(s) Polígono(s) diferente(s) com a seguinte nomenclatura: "POL\_RLR"

- 1 (um) arquivo, no formato DXF\* ou SHP\*\*, contendo o(s) Polígono(s) da(s) área(s) de APP, com a seguinte nomenclatura: "POL\_APP" (não obrigatório);
- 1 (um) arquivo, no formato DXF\* ou SHP\*\*, com o ponto referente à sede da propriedade rural, com a seguinte nomenclatura: "PTO\_SEDE";
- 1 (um) arquivo, no formato DXF\* ou SHP\*\*, contendo polilinhas que representam os rios, córregos, nascentes e cursos d'água, com a seguinte nomenclatura: "PL\_HIDRO";
- No mesmo CD ou DVD deverá constar 1 (uma) cópia no formato PDF e Word, do laudo técnico-ambiental de regularização da Reserva Legal (Anexo II) preenchido;

**3.1** - Os arquivos digitais deverão estar organizados no CD ou DVD, obedecendo à seguinte estrutura organizacional de pastas:

- **01 – Memorial(is)**

- **02 – Planta(s)**

- **03 – Camadas**

01 – pol\_prop

02 – pol\_rl

03 – pto\_sede

04 – pol\_app

05 – pl\_hidro

- **04 – Laudo**